



Prefeitura Municipal de Ferros
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 799, de 10 de dezembro de 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ESTAGIÁRIOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Ferros, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono natalino aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados, aos estagiários, aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ferros, bem como aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício, na forma e valores previstos nesta Lei.

Art. 2º - O abono natalino será concedido em parcela única, no mês de dezembro de 2025, nos seguintes valores:

- I - R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada servidor público municipal, aposentado, pensionista e Conselheiro Tutelar;
- II - R\$ 100,00 (cem reais) para cada estagiário regularmente vinculado ao Município de Ferros.

Art. 3º- Não farão jus ao abono natalino previsto nesta Lei:

- I - o Prefeito Municipal;
- II - o Vice-Prefeito;
- III - os Secretários Municipais.

Art. 4º- O abono de que trata esta Lei:

- I - não se incorpora à remuneração ou proventos;
- II - não constitui base de cálculo para vantagens, gratificações, benefícios previdenciários ou qualquer outra espécie remuneratória;
- III - não possui natureza salarial, tratando-se de verba eventual e indenizatória.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.





Prefeitura Municipal de Ferros
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros/MG, 10 de Dezembro de 2025.

CARLOS ELÍSIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Carlos Elísio de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.ferros.mg.gov.br/validador e informe o código CSDYA-MZTSD-2WIX2-QSF3W-LTDOQ ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. Fernando Dias de Carvalho, nº 16 - Centro - CEP 35.800-000 - Ferros - MG - Contato: (31) 3863-1295 - CNPJ nº 18.299.529/0001-13





Prefeitura Municipal de Ferros
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei Nº 59/2025	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Carlos Elísio de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.ferros.mg.gov.br/validador e informe o código CSDYA-MZTSD-2WICZ-QSF3W-LTDOQ ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. Fernando Dias de Carvalho, nº 16 - Centro - CEP 35.800-000 - Ferros - MG - Contato: (31) 3863-1295 - CNPJ nº 18.299.529/0001-13





Prefeitura Municipal de Ferros
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 799, de 10 de dezembro de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 10/12/2025 15:51:46

Hash Interno: wqidg4vwoiw7nsydwgbvtxncwe7fvc5uci6uhrej



Chave de Verificação

CSDYA-MZTSD-2WKX2-QSF3W-LTDOQ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.ferros.cam.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
000,***,***-00	Carlos Elísio de Oliveira	Assinado

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
10 / 12 / 2025
[Handwritten signature]



R. Fernando Dias de Carvalho, nº 16 - Centro - CEP 35.800-000 - Ferros - MG - Contato: (31) 3863-1295 - CNPJ nº 18.299.529/0001-13

